Ata da 2ª Reunião do Grupo Técnico de Tecnologia do CGSIRC

Data: 05 de setembro de 2025
Hora: 14:00
Local: Sala de Reuniões, via microsoft teams

Participantes:

Membros do CGSirc/Convidados:

• **Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**
Senhora Tatiana Silva Barbosa
Senhor Carlos Henrique Joaquim
Senhor Carlos Eduardo Sakamoto

• **Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS)**
Senhor Liomar Leite de Morais Lima

• **Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC)**
Senhora Tula Vieira Brasileiro
Senhora Mara Cristina Salles Correia

• **DATAPREV**
Senhora Erika Pereira de Mello Vieira da Silva
Senhor Diogo Leidens Hart

• **Conselho Nacional de Justiça – Corregedoria Nacional (CN/CNJ)**

Senhor Luciano Almeida Lima

• **Operador do Sistema de Registro Eletrônico Civil – SERP-ON – indicado pelo CN/CNJ**
Senhor Luis Carlos Vendramin Junior

• **Ministério da Fazenda (MF)**

Senhor Valdimir Bezerra de Castro Filho

• **Ministério de Gestão e Inovação (MGI)**

Senhor Paulo Ayran da Silva Bezerra

1. Abertura da Reunião

- **Início:** 14:08
- **Objetivo da reunião:** Discutir e planejar as iniciativas tecnológicas do CGSIRC em relação às determinações do Acórdão 1606/2025

Aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, foi realizada a 2ª Reunião do Grupo Técnico de Tecnologia instituído pelo Comitê Gestor do SIRC (CGSirc), por meio de plataforma virtual (Teams), sob a coordenação de Tatiana Silva Barbosa, do Instituto Nacional do Seguro Social.

1. **Apresentação dos participantes**

Tatiana deu abertura à reunião, dando boas-vindas e agradecendo a participação dos presentes. Ato contínuo propôs a apresentação dos membros e dos convidados. Todos os presentes se apresentaram. Verificou que havendo quórum poderiam iniciar a discussão.

Considerando o novo representante indicado pelo CNJ, Tatiana explicou que a pauta seria a continuidade da análise das determinações do Acórdão do TCU nº 1606/2025.

2. Pauta da Reunião

Tatiana introduziu apresentando as determinações do TCU e algumas deliberações já avaliadas pelo Grupo. Informou que quanto às demais ainda faltavam alguns alinhamentos, principalmente quanto à base da CRC.

2.1 - Determinação do TCU – Sobre o envio dos registros a partir da Lei 6.015/73, determinando que o CGSIRC adote providências para o exato cumprimento do Art. 8º, §3º, do Decreto 9.929/2019. Informou que todos os participantes concordaram com os encaminhamentos e ações propostas.
2.3. Procedimentos Contínuos de Verificação da Integridade de Dados (item 9.2.3.1 do Acórdão do TCU) com as bases do SIM, CPF e CRC, em 60 dias. Prazo: 29/09/2025. Também informou que todos os participantes concordaram com os encaminhamentos e ações propostas.

2.2. Plano de Ação – Determinou ao CGSIRC, em conjunto com o INSS e o CNJ elaborar um plano de ação em 60 dias, para que fosse integrada a CRC ao SIRC, quanto aos registros ausentes no SIRC (item 9.2.2 do Acórdão do TCU) - Prazo **30/10/2025.**
Luiz Carlos Vendramin Junior destacou que não participou da reunião anterior, ressaltou que há APIs disponíveis para consumo imediato, defendeu soluções de interoperabilidade em vez de replicação de bases e propôs criação de grupo técnico para viabilizar alternativas.

Tatiana ponderou que o uso apenas de API não resolveria a necessidade de identificar registros ausentes no SIRC.

Liomar levantou a preocupação de que, para o MDS, seria necessário cruzar bases completas, já que apenas consultas pontuais por API não atenderiam a necessidade operacional.

Luis Vendramin sugeriu soluções alternativas (mensageria, saneamento de bases, consultas diretas), reforçando posição contrária à replicação integral.

Tatiana informou que hoje os órgãos utilizam o SIRC para consumo e que não seria viável cada órgão consumir diretamente da CRC, considerando eu o SIRC foi construído com essa finalidade.

Luis Vendramin mencionou que o Acórdão fala em integrar as bases legais e pondera sobre interoperabilidade com a CRC e não replicação das bases. Que a Lei 14.382 dispôs que o Operador deveria regulamentar a questão.

Tatiana esclareceu que a substituição do SERP pelo SIRC estava superada com o Acórdão. E a proposta seria integração e não interoperabilidade entre as bases.

Luis Vendramin questionou sobre a decisão do Ministro sobre o assunto.

Tatiana informou que não houve desconsideração da decisão administrativa, mas tão somente estavam cumprindo as determinações do órgão fiscalizador do Poder Executivo, que é o TCU. Mencionou que caso o operador nacional achar que não há viabilidade técnica da forma como está proposta pelo TCU, poderiam ser discutidos os outros itens do Acórdão.

Luis Vendramin ponderou que devem ser criadas soluções de interoperabilidade, como a API que consulta diretamente a base da CRC e que já pode ser consumida.

Erika reforçou que seria viável recepcionar a base completa da CRC, como já ocorreu com dados da Saúde na Dataprev. E quanto a utilização de uma API, seria inviável a identificação de pessoas que não existem na base.

Liomar reforçou que uma API não seria a solução técnica já que na base do MDS possui 94 milhões de cadastros e teria que checar isso rotineiramente. Que o custo para Dataprev seria inviável.

Luis Vendramin propôs uma infraestrutura para consultar as duas bases considerando que os registros que devem ser consultados são anteriores ao SIRC e fazer esse saneamento.

Tatiana questionou como seria esse saneamento das duas bases.

Luis Vendramin informou que seria por serviço de mensageria e os demais registros com consultas pontuais.

Tatiana esclareceu que não conseguiu entender a proposta de saneamento do Luis e que o que deve ser feito nesse momento é verificar quais registros estão ausentes no SIRC.

Liomar propôs que poderia ser marcada as pessoas que estão na CRC e não estão no SIRC e o que entrasse como registro novo poderia ser utilizada a mensageria e marcaria do lado do SIRC a recepção pela CRC. Em um primeiro momento haveria uma sanitização de toda base e depois os registros novos resolveria de forma pontual.

Diogo questionou como seria a integração sem réplica de base, já que tecnicamente cruzamentos demandam dados locais; apontou que a Dataprev trabalha com réplicas de outras bases, como CPF. Pontuou que não consegue avaliar uma forma técnica para fazer um cruzamento sem ter a base completa.

Liomar propôs a utilização de um blockchain futuramente para verificar isso e concordou com o Diogo que o cruzamento com bases volumosas não seria viável com uma API.

Tatiana ponderou que existem dois apontamentos no acórdão do TCU sobre a CRC: a primeira verificar os registros ausentes e a segunda determinação realizar procedimentos contínuos com a base da CRC a fim de verificar a integridade dos dados.

Luis Vendramin informou que com a sanitização das bases, resolveria os dois problemas.

Erika esclareceu que entendeu que a proposta do TCU seria recepcionar a base completa da CRC para avaliação dos registros ausentes.

Diogo questionou sobre o método de retorno desses registros, pois se vai ocorrer um batimento inicial, posteriormente se ele consultar a API e mencionar que deve ser retornado os registros novos seria o mesmo processo.

Luis Vendramin informou que seria uma infraestrutura que olharia para duas bases simultaneamente e não réplica de bases.

Diogo esclareceu que as bases na Dataprev são guardadas em admz na rede com os dados devidamente protegidos. E que poderia ser utilizado a mensageria para casos novos, mas não em batimento de grande escala.

Luis Vendramin informou que não verifica grande dificuldade técnica.

Tatiana questionou se a proposta poderia ser a reunião entre o operador nacional e a Dataprev a fim de avaliar essa infraestrutura que ele estava propondo. Sugeriu que a Dataprev convidasse os responsáveis pela infraestrutura naquela empresa também.

Todos concordaram, ao passo que ficou marcada a reunião sobre a parte técnica de cruzamentos entre o SIRC e a CRC no dia 18/09 às 14h.

Tatiana esclareceu que ainda teriam que deliberar sobre os demais itens do Acórdão como aprimorar os batimentos com a base do CPF e do SIM e avaliar os tempos médios de envio.

Ponderou que faltam poucos itens para serem alinhados quanto à montagem do plano de ação.

Propôs uma nova reunião, considerando o prazo do TCU, para semana seguinte. No dia 12/09 às 11h.

Todos concordaram.

- Necessidades apontadas:

• Diagnóstico inicial da base da CRC junto ao operador nacional e Dataprev – Reunião a ser realizada no dia 18/09/2025 às 14h.

• Definição dos demais itens do Acórdão do TCU no âmbito técnico do grupo.

3. Próximos Passos e Encaminhamentos

3.1. 3º Reunião Técnica para alinhamento dos demais itens do Acórdão a ser realizada no dia **12/09/2025 às 11h.**

3.2. Consolidação de propostas do plano de ação a ser encaminhada ao CGSIRC.

3.3. Preparação de diagnóstico da base CRC como etapa inicial do plano de ação, com reunião a ser realizada no dia **18/09/2025 às 14h**.

4. Encerramento

Nada mais havendo a tratar, a coordenadora agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 15h01.